CAPÍTULO 9 3
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 3
9.1 Órgãos Colegiados 5
9.1.1 Conselho Superior 5
9.1.2 Colégio de Dirigentes 6
9.2 Reitoria 6
9.2.1 Órgãos da Estrutura Organizacional da Reitoria 7
9.2.2 Pró-reitorias e Diretoria Sistêmica 10
9.2.3 Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas 12
9.3 *Campi* do IFRS 14

Lista de Figuras

Figura 3 - *Campi* do IFRS 4
Figura 4 - Estrutura Organizacional da Reitoria..... 7
Figura 5 - Organograma Genéricos dos *campi* do IFRS 15

CAPÍTULO 9

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para elaboração deste capítulo foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os IFs, e dá outras providências;

- Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução do CONSUP do IFRS nº 7, de 20 de agosto de 2009, e alterado pelas Resoluções do CONSUP do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016;

- Regimento Geral do IFRS aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 064, de 23 de junho de 2010, e alterado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resoluções nº 79 e 80, de 22 de outubro de 2013, e Resolução nº 007, de 28 de março de 2017;

- Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 065, de 23 de junho de 2010;

- Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IFRS, aprovado pela Resolução "Ad Referendum" nº 001, de 20/02/2009 referendado pela Resolução do CONSUP nº 003, de 19/02/2010;

-Regimento da Reitoria do IFRS aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 027, de 26 de junho de 2018;

- Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017, aprovada pelo CONSUP.

O IFRS criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao MEC, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

A organização geral do IF compreende:

- Órgãos Colegiados: representados pelos CONSUP e CD;

- Reitoria: é composta pelas Pró-reitorias, quais sejam: Pró-reitoria de Ensino; Pró-reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Pró-reitoria de Administração; Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; Diretorias Sistêmicas; Auditoria Interna; Procuradoria Federal.

– *Campi*: O IFRS é composto pelos *campi* Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Erechim, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Viamão e pelo *Campus* Avançado Veranópolis, cada um possuindo Regimento dos *Campi* definido pela Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017, aprovada pelo CONSUP. O Regimento dos *Campi*, em conjunto com o Regimento Complementar do *campus*, este último aprovado nos Conselhos de *Campus* de cada unidade, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS. A figura 3 a seguir demonstra a estrutura em relação aos *campi* do IFRS.

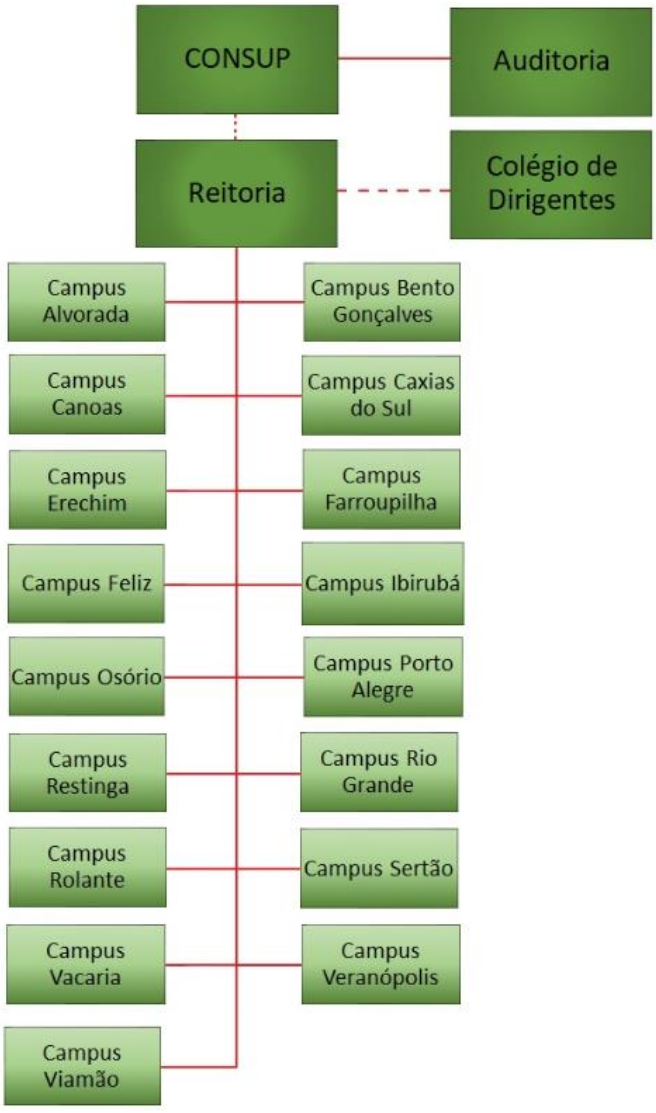

Figura 1 - *Campi* do IFRS

9.1 Órgãos Colegiados

9.1.1 Conselho Superior

O **CONSUP** é o órgão máximo do IFRS de caráter consultivo e deliberativo, sendo composto pelo Reitor, como presidente; um representante dos servidores docentes por *campus*, eleitos por seus pares; um representante do corpo discente por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos servidores técnico-administrativos por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos egressos da Instituição; três representantes da sociedade civil, sendo um indicado por entidades patronais, um indicados por entidades dos trabalhadores, um representante do setor público e/ou empresas estatais; um representante do MEC, designado pela SETEC; todos os diretores-gerais de *campi* do IFRS; um representante dos servidores técnico-administrativos da Reitoria, eleito por seus pares

As competências do CONSUP são: aprovar as diretrizes para atuação do IF e zelar pela execução de sua política educacional; deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRS e dos Diretores-gerais dos *campi*, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008; aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual; aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares; aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente; autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico; apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros; deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFRS; autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IF, bem como o registro de diplomas; aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do IF, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação. Apreciar, no âmbito de sua competência, propostas e resoluções oriundas dos demais colegiados; aprovar o regimento interno do CONSUP e do CD, bem como o regimento dos *campi* que compõem o IF; aprovar as normas disciplinadoras quanto ao dimensionamento, à lotação, ao ingresso, ao regime de trabalho, à progressão funcional, à avaliação e à qualificação dos servidores do IF; atuar como instância máxima no âmbito do I, do Estatuto Geral do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral e no Regimento Interno.

O CONSUP tem reuniões ordinárias bimensais e extraordinárias ou especiais quando necessário. Devido às questões que envolvem aspectos como distância entre *campi*, logística para deslocamentos e representatividade dos segmentos, é importante termos como meta a realização de amplo debate sobre reestruturação do CONSUP, a fim de otimizar recursos e qualificar a representação dos segmentos, garantindo a democracia e a paridade de representação.

9.1.2 Colégio de Dirigentes

O **CD** é órgão de caráter consultivo IFRS. Compete ao CD: atuar como um dos órgãos superiores, de caráter consultivo, da administração do IFRS, emitindo parecer sobre questões pertinentes à administração, ao planejamento, ao ensino, à pesquisa e à extensão; propor ações para a melhoria da organização e do funcionamento do Instituto; propor ações para melhoria do processo ensino-aprendizagem nos cursos do Instituto; elaborar, aprovar ou modificar o próprio Regimento, por maioria simples.

9.2 Reitoria

A Reitoria apresenta Regimento próprio, o qual disciplina a estrutura e o funcionamento dos órgãos que a integram, conforme o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral do IFRS. A Reitoria é composta pela seguinte estrutura organizacional: Gabinete do(a) Reitor(a); Secretaria do CONSUP; Procuradoria Federal; Auditoria; EP; Pró-reitoria de Administração; Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; Pró-reitoria de Ensino; Pró-reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Diretoria de Gestão de Pessoas; Assessoria de Ações Inclusivas; Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria.

A Figura 4 a seguir demonstra a estrutura organizacional da Reitoria.

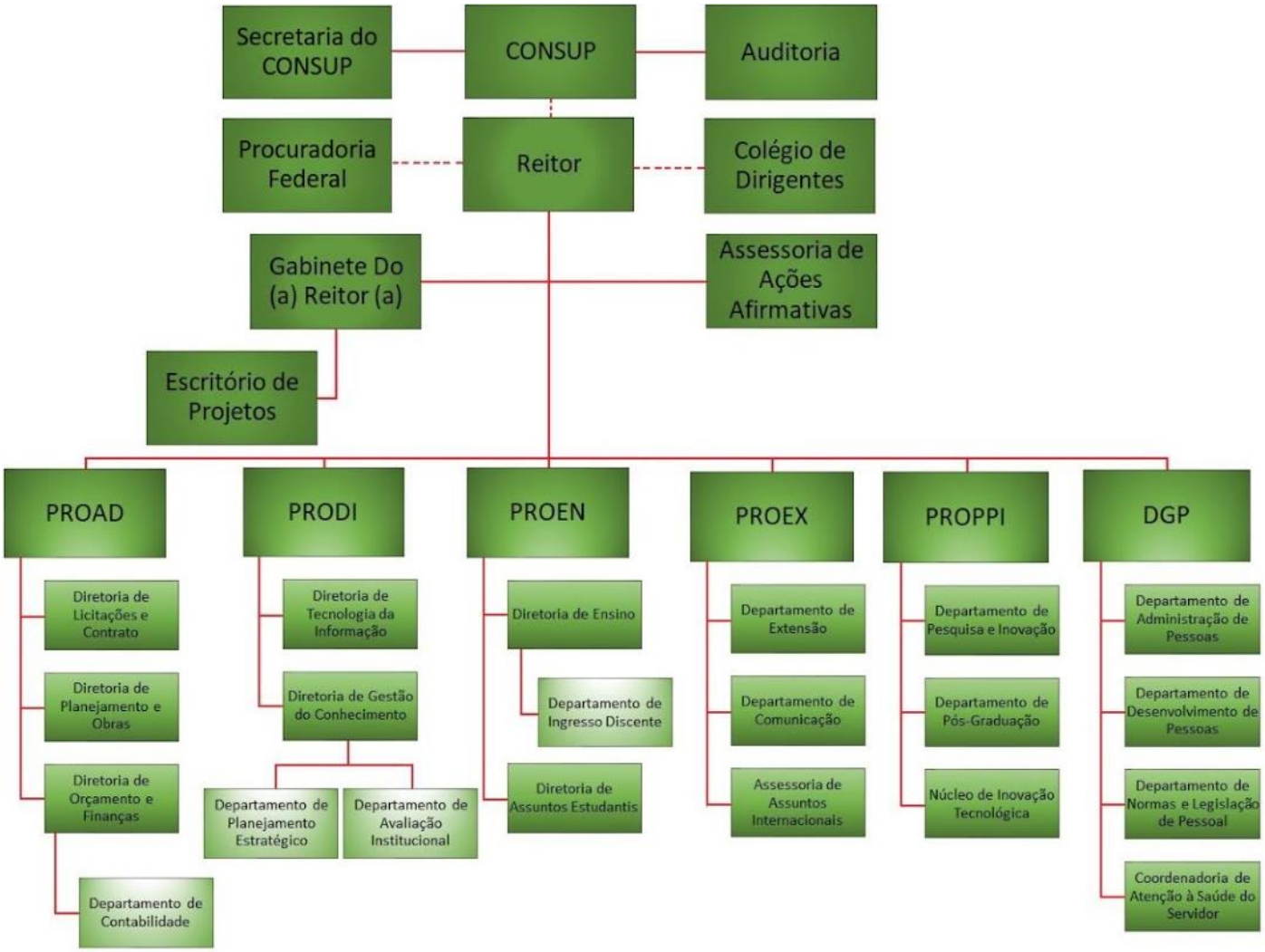

Figura 2 - Estrutura Organizacional da Reitoria

9.2.1 Órgãos da Estrutura Organizacional da Reitoria

O **Gabinete** é composto por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar, ouvir e articular a ação política e administrativa da Reitoria e tem como atribuições:

I – assessorar o(a) Reitor(a) no seu relacionamento institucional e administrativo;

II – supervisionar os trabalhos da Secretaria do Gabinete;

III – preparar a correspondência oficial do Gabinete;

IV – receber documentações submetidas ao Gabinete, preparando-as para assinatura do(a) Reitor(a), ou diligenciando os encaminhamentos necessários;

V – organizar a agenda do(a) Reitor(a);

VI – organizar o conjunto normativo do Gabinete;

VII – assessorar na organização dos eventos do Gabinete;

VIII – recepcionar os visitantes do Gabinete;

IX – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Procuradoria Federal** tem por finalidade a execução dos encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial do IFRS, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais emanadas do poder público e tem como atribuições:

I – assistir à Reitoria em questões referentes à legalidade dos atos a serem executados.

II – emitir parecer sobre processos de licitação, contratos, convênios, procedimentos relativos à gestão de pessoas e outros assuntos que demandem análise jurídica no âmbito do IFRS;

III – representar judicial e extrajudicialmente o IFRS;

IV – exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao IFRS;

V – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados pela Instituição;

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os atos pelos quais se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

VII – revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

VIII – acompanhar os procedimentos administrativos, tais como sindicâncias, processos administrativos disciplinares, entre outros, instaurados no IFRS e orientar, sempre que solicitado, os trabalhos das respectivas comissões;

IX – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Auditoria Interna** é dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a). É o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

O EP tem a finalidade de articular, mobilizar e dar suporte a projetos e iniciativas institucionais de inovação tecnológica, social e pedagógica a serem realizados em parceria com organizações públicas e privadas, voltados ao desenvolvimento dos territórios de atuação do IFRS.São atribuições do EP:

I – atuar como espaço articulador e indutor de interações institucionais e interinstitucionais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento humano, econômico e sustentável dos territórios;

II – sistematizar e divulgar informações sobre as iniciativas e projetos do IFRS, que estabeleçam relações, ou que possuem potencial de cooperação com organizações externas, para a criação de tecnologias voltadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, ao avanço e melhoria de políticas nas diversas regiões e comunidades de atuação do IFRS;

III – dar apoio para captação e prospecção de recursos e oportunidades no âmbito da ciência, tecnologia e inovação;

IV – criar bases de conhecimento sobre competências e recursos disponíveis, no âmbito do IFRS, para projetos, prestação de serviços institucionais e parcerias voltadas à inovação tecnológica, social e pedagógica;

V – atuar de modo articulado com as Pró-reitorias do IFRS para acompanhamento e suporte aos projetos cooperados e prestação de serviços institucionais;

VI – dar apoio à implantação, estruturação e articulação dos ambientes de inovação e empreendedorismo do IFRS.

A **Assessoria de Ações Inclusivas** tem como objetivo assessorar e gerenciar as ações e programas voltados à inclusão e diversidade, promovendo a cultura da educação para a convivência, a defesa dos direitos humanos, o respeito às diferenças, a inclusão, permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas, a valorização da identidade etnicorracial, a inclusão da população negra e da comunidade indígena, o combate ao racismo, homofobia, sexismo e demais formas de discriminação.

O **Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria** promoverá reuniões periódicas de cunho informativo, consultivo e indicativo, propiciando a participação dos servidores lotados ou em exercício na Reitoria. São objetivos do Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria:

I – promover informes de representantes no CONSUP, Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, demais comissões e entidades de interesse, sobre assuntos pertinentes aos servidores da unidade;

II – apresentar projetos e propostas desenvolvidos nos setores da Reitoria;

III – promover atividades e momentos de integração entre os servidores;

IV – encaminhar à gestão sugestões de melhorias para os serviços e procedimentos desempenhados pelos servidores lotados na Reitoria;

V – dar subsídios à gestão para deliberar sobre normativas internas e outros assuntos relativos à unidade;

VI – indicar membros para composição de comissões internas.

9.2.2 Pró-reitorias e Diretoria Sistêmica

A **Pró-reitoria de Administração** tem como atribuições planejar, desenvolver, controlar e avaliar a administração orçamentária e financeira do IFRS, executar o planejamento nos níveis tático e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar os contratos e a realização de outras atividades delegadas pelo(a) Reitor(a). A PROAD possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Administração;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Administração;

III – Diretor(a) de Licitações e Contratos;

IV – Diretor(a) de Planejamento e Obras;

V – Diretor(a) de Orçamento e Finanças:

a) Chefe do Departamento de Contabilidade.

A **Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional** tem como finalidade promover a integração entre a Reitoria e os *campi*, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação. A composição dessa Pró-reitoria é a seguinte.

I – Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Institucional;

III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

IV – Diretor(a) de Gestão de Conhecimento:

a) Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;

b) Chefe do Departamento Avaliação Institucional.

A **Pró-reitoria de Ensino**, dirigida por um(a) Pró-reitor(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão. A PROEN possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Ensino;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Ensino;

III – Diretor(a) de Ensino:

a) Chefe do Departamento de Ingresso Discente;

IV – Diretor(a) de Assuntos Estudantis

A **Pró-reitoria de Extensão** tem como atribuições planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da Instituição com o setor produtivo e a sociedade em geral, homologadas pelo CONSUP, coordenar os processos de divulgação e comunicação institucional e, a partir de orientações do(a) Reitor(a), promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A PROEX possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Extensão;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Extensão;

III – Chefe do Departamento de Extensão;

IV – Chefe do Departamento de Comunicação;

V – Assessor(a) de Assuntos Internacionais.

A **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação** busca planejar, desenvolver, articular, acompanhar e avaliar a execução das políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, homologadas pelo CONSUP, e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a partir de orientações do(a) Reitor(a), em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e do MCTIC. A PROPPI possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

III – Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação;

IV – Chefe do Departamento de Pós-graduação;

V – Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica.

A **Diretoria de Gestão de Pessoas** tem como principais atribuições planejar, executar e avaliar política de pessoal do IFRS, coordenar processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores, elaborar ações de gestão de pessoas, assessorar a aplicação de normas e legislação de pessoal em articulação com os demais órgãos da estrutura organizacional do IFRS. A DGP possui a seguinte composição:

I – Diretor(a) de Gestão de Pessoas;

II – Chefe do Departamento de Administração de Pessoas;

III – Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;

IV – Chefe do Departamento de Normas e Legislação;

V – Coordenador(a) da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor

9.2.3 Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas

Os **Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional** e de **Gestão de Pessoas** são integrados pelos Pró-reitores e representantes dos órgãos afins de cada *campus*, sendo presididos pelo respectivo Pró-reitor/Diretor e terão seu funcionamento definido em regimento próprio e aprovados pelo CONSUP.

O **COEN** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de ensino e tem as seguintes atribuições:

I – acompanhar e propor ações e políticas previstas no PDI, nos Planos de Ação, projetos e programas vinculados ao ensino;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao comitê pela PROEN;

III – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;

IV – subsidiar a PROEN no tocante às políticas de sua área de atuação;

V – propor critérios de elaboração de editais para o financiamento de ações ou projetos de ensino com recursos do IFRS.

O **COEX** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de extensão e busca:

I – avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios das ações de extensão;

II – propor critérios de elaboração de editais para financiamento de ações de extensão com recursos do IFRS;

III – opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFRS;

IV – subsidiar a PROEX no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **COPPI** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e ações do IFRS na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em todos os níveis de ensino, com as seguintes atribuições:

I – apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;

II – contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;

III – sugerir ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

IV – propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFRS e demais instituições;

V – subsidiar a PROPPI no tocante às políticas de sua área de atuação;

VI – propor critérios de elaboração de editais para financiamento de projetos de pesquisa com recursos do IFRS.

O **COAD** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de planejamento e administração. Compete ao COAD:

I – acompanhar e propor as ações previstas no PDI, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à administração;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao COAD;

III – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;

IV – subsidiar a PROAD no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **CODI** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e ações do IFRS na área de desenvolvimento institucional. Compete ao CODI:

I – apreciar e propor ações de políticas de desenvolvimento institucional do IFRS;

II – propor ações de integração entre a Reitoria e os *campi*;

III – supervisionar e coordenar políticas de avaliação institucional em consonância com as diretrizes de avaliação externa do MEC;

IV – supervisionar e coordenar as ações de elaboração do PDI e acompanhar a sua implementação;

V – contribuir com as ações referentes à TI e Comunicação;

VI – subsidiar a PRODI no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **Comitê de Gestão de Pessoas** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva diretoria nas políticas e ações do IFRS na área de gestão de pessoas. Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas:

I – participar da elaboração das políticas de gestão de pessoas;

II – acompanhar a evolução das políticas de gestão de pessoas, propondo estratégias para sua execução;

II – atuar na avaliação das políticas de pessoal do IFRS;

IV – assessorar nos processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores;

V – propor a atualização dos fluxos e procedimentos dos processos da vida funcional dos servidores do IFRS.

É importante ressaltar que o IFRS necessita revisar o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento dos *Campi* e Reitoria, a fim de manter sua estrutura administrativa sempre voltada ao cumprimento dos seus objetivos institucionais. Nesse sentido, foi estabelecida a meta de efetuar a revisão dos documentos supramencionados até o final do ano de 2020.

9.3 *Campi* do IFRS

O IFRS possui estrutura multicampi e seus *campi* são definidos na forma da lei, no Estatuto e Regimento Geral do IFRS. O Regimento dos *campi*, em conjunto com o Regimento Complementar do *campus*, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS.

A estrutura organizacional dos *campi* compreende:

I. Órgãos colegiados:

a) Conselho do *Campus*;

b) Comissões Permanentes:

1. Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE);

2. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);

3. Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

II. Órgãos executivos:

a) Direção-geral;

b) Gestão de Administração;

c) Gestão de Ensino;

d) Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

e) Gestão de Extensão;

f) Gestão de Desenvolvimento Institucional.

A figura 5 a seguir demonstra o organograma básico implantado em todos os *Campi* do IFRS, conforme é definido nos Regimento dos *campi*.

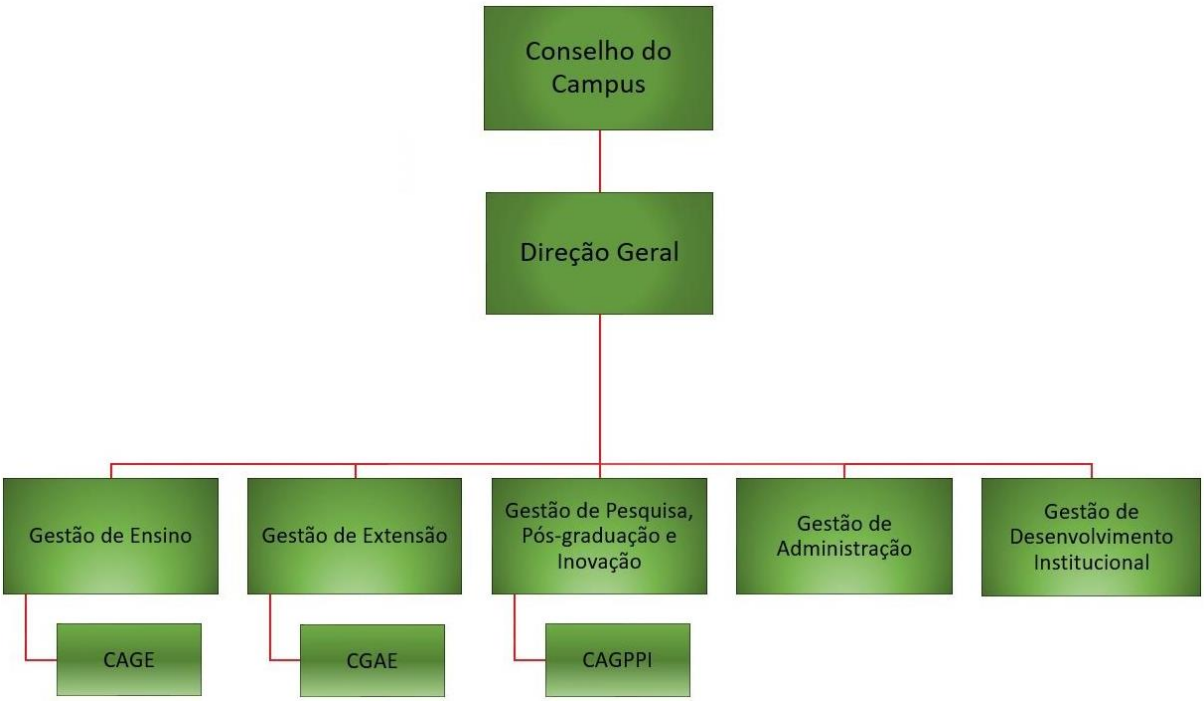

Figura 3 - Organograma Genéricos dos *campi* do IFRS

As atribuições privativas do CONCAMP são definidas como: deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do *campus* e respectivas atribuições, através de normas complementares (sempre respeitado a estrutura mínima estabelecida na Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017); manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, assim como aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência; zelar pela efetivação das políticas de AE e de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas.

Fica sob responsabilidade dos CONCAMPs: autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *campus*, bem como o registro de certificado; elaborar parecer e enviar ao CONSUP do IFRS quando forem propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica; emitir parecer e encaminhar para aprovação do CONSUP, propostas de criação, extinção ou desativação temporária, bem como de alteração curricular, no âmbito do *campus* de cursos superiores e de pós-graduação.

O CONCAMP também poderá: constituir, exclusivamente em caráter ad hoc, comissões ou GTs para o estudo de temas específicos; apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, do Plano de Ação, do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas relativas ao *campus* antes de ser submetido ao CONSUP do IFRS; apreciar e aprovar alterações no projeto político-pedagógico do *campus*; revisar e aprovar, por meio de resolução específica, o Regimento Complementar do *campus*.

O projeto político-pedagógico do *campus* e suas alterações serão apreciados e aprovados pelos CONCAMPs.

Os CONCAMPs, por meio de resolução específica, realizaram a definição, aprovação ou revisão do Regimento Complementar do *campus*